



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 370/2023
FOLHA 63
RUBRICA

CONTRATO Nº 016/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 370/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Titular, senhor MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 877.612.893-87, portador do R.G. nº 1.869.287 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP e do **Processo Administrativo nº 5.220/2012**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de medicamentos em geral sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 024/2022-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FONTE MAC						
Hospitais, maternidade, camp e caps						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
9	ALBENDAZOL 40MG/ML- SUSPENSÃO	30000	FRASCO	PRATI-DONADUZI	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
30	AMPICILINA SODICA 1G	3600	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 4,35	R\$ 15.660,00
5	ATENOLOL 25 MG	30000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
46	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	3000	COMPRIMIDO	LEGRAND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
58	CARVEDILOL 6.25MG	600	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,12	R\$ 72,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML 60 ML	13080	FRASCO	ABL	R\$ 5,37	R\$ 70.239,60
69	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	30000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
71	CIMETIDINA 200 MG COMP.	30000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
72	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	2400	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,35	R\$ 840,00
76	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML SISTEMA FECHADO	2400	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,37	R\$ 888,00
79	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	2400	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 744,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	900	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 252,00
91	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	14400	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,26	R\$ 18.144,00
97	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML (SEM VASO CONSTRITOR)	3432	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 8,17	R\$ 28.039,44
100	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	90000	COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
104	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	1800	COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 0,40	R\$ 720,00
107	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	60000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
119	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	30000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
123	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	720	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,21	R\$ 151,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 5797/2023
Folhas 55
Rubrica X

255	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML	1880	AMPOLA	ISOFARMA	R\$ 8,81	R\$ 16.562,80
TOTAL						R\$ 291.113,04
FONTE MAC						
PSICOTRÓPICOS						
Hospitais, maternidade, comp e caps						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
263	BIPERIDENO 2 MG	18000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
266	CARBAMAZEPINA 200 MG	24180	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,23	R\$ 5.561,40
268	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% C/ 100ML	264	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,69	R\$ 2.030,16
269	CARBONATO DE LITIO 300MG	12000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
271	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG 10ML	2700	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 7,56	R\$ 20.412,00
272	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG 2ML	900	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,46	R\$ 3.114,00
273	CLONAZEPAM 0,5 MG	5760	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 576,00
274	CLONAZEPAM 2 MG	12000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 720,00
276	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG	5814	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 1.511,64
277	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML	363	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 74,89	R\$ 27.185,07
279	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	5760	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 403,20
281	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML 1ML	480	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,88	R\$ 3.302,40
282	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	5760	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 1.382,40
283	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	1800	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,94	R\$ 5.292,00
285	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	5760	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 748,80
286	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	7200	AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
288	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML	7200	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
289	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	21000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,29	R\$ 6.090,00
290	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	21000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 17.220,00
291	DIAZEPAM 10MG	5814	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,25	R\$ 1.453,50
292	DIAZEPAM 10MG 2ML	14988	AMPOLA	TEUTO	R\$ 0,71	R\$ 10.641,48
293	DIAZEPAM 5 MG	5760	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,07	R\$ 403,20
294	ETOMIDATO 2 MG/10ML	144	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 7,69	R\$ 1.107,36
296	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	1200	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00
297	FENOBARBITAL 100MG	5760	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 806,40
298	FENOBARBITAL SODICO 100MG/2ML	1008	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,06	R\$ 2.076,48
299	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ 20ML GOTAS	264	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 3,61	R\$ 953,04
301	FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML	180	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,65	R\$ 1.197,00
305	HALOPERIDOL 2% GOTAS 20 ML	90	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 2,29	R\$ 206,10
308	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	788	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,75	R\$ 1.379,00
309	ISOFLURANO 100ML	90	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 173,35	R\$ 15.601,50
311	LEVOMEPROMAZINA 100MG	12000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
312	LEVOMEPROMAZINA 25MG	12000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
315	MISOPROSTROL 200MG	1200	COMPRIMIDO	INFAN	R\$ 43,08	R\$ 51.696,00
316	MISOPROSTROL 25MG	1200	COMPRIMIDO	INFAN	R\$ 30,28	R\$ 36.336,00
318	PERICIAZINA 1%	120	FRASCO	SANOFI MEDLEY	R\$ 8,20	R\$ 984,00
319	PERICIAZINA 4%	120	FRASCO	SANOFI MEDLEY	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
321	RISPERIDONA 1MG	18000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
322	RISPERIDONA 1MG/30ML	600	FRASCO	PRATI-DONADUZI	R\$ 47,68	R\$ 28.608,00
325	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	1260	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,38	R\$ 2.998,80
326	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	3132	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 3,13	R\$ 9.803,16
329	VALPROATO DE SODIO 250MG/100ML	270	FRASCO	ABBOTT	R\$ 4,18	R\$ 1.128,60
330	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1800	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 21,62	R\$ 38.916,00
TOTAL						R\$ 363.785,09
FONTE PAB						
PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
263	BIPERIDENO 2 MG	12000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

266	CARBAMAZEPINA 200 MG	16120	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,23	R\$ 3.707,60
268	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% C/ 100ML	176	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,69	R\$ 1.353,44
269	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	8000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
271	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG 10ML	1800	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 7,56	R\$ 13.608,00
272	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG 2ML	600	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
273	CLONAZEPAM 0,5 MG	3840	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 384,00
274	CLONAZEPAM 2 MG	8000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 480,00
276	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG	3876	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 1.007,76
277	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML	242	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 74,89	R\$ 18.123,38
279	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	3840	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 268,80
281	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML 1ML	320	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,88	R\$ 2.201,60
282	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	3840	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 921,60
283	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	1200	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
285	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	3840	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 499,20
286	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	4800	AMPOLA	HALEX ISTAR	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00
288	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML	4800	AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 6.720,00
289	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	14000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
290	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	14000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 11.480,00
291	DIAZEPAM 10MG	3876	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,25	R\$ 969,00
292	DIAZEPAM 10MG 2ML	9992	AMPOLA	TEUTO	R\$ 0,71	R\$ 7.094,32
293	DIAZEPAM 5 MG	3840	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,07	R\$ 268,80
294	ETOMIDATO 2 MG/10ML	96	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 7,69	R\$ 738,24
296	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	800	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
297	FENOBARBITAL 100MG	3840	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 537,60
298	FENOBARBITAL SODICO 100MG/2ML	672	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,06	R\$ 1.384,32
299	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ 20ML GOTAS	176	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 3,61	R\$ 635,36
301	FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML	120	AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 6,65	R\$ 798,00
305	HALOPERIDOL 2% GOTAS 20 ML	60	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 2,29	R\$ 137,40
308	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	525	AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,75	R\$ 918,75
309	ISOFLURANO 100ML	60	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 173,35	R\$ 10.401,00
311	LEVOMEPROMAZINA 100MG	8000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
312	LEVOMEPROMAZINA 25MG	8000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
315	MISOPROSTROL 200MG	800	COMPRIMIDO	INFAN	R\$ 43,08	R\$ 34.464,00
316	MISOPROSTROL 25MG	800	COMPRIMIDO	INFAN	R\$ 30,28	R\$ 24.224,00
318	PERICIAZINA 1%	80	FRASCO	SANOFI MEDLEY	R\$ 8,20	R\$ 656,00
319	PERICIAZINA 4%	80	FRASCO	SANOFI MEDLEY	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
321	RISPERIDONA 1MG	12000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
322	RISPERIDONA 1MG/30ML	400	FRASCO	PRATI-DONADUZI	R\$ 47,68	R\$ 19.072,00
325	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	840	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,38	R\$ 1.999,20
326	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	2088	AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 3,13	R\$ 6.535,44
329	VALPROATO DE SODIO 250MG/100ML	180	FRASCO	ABBOTT	R\$ 4,18	R\$ 752,40
330	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1200	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 21,62	R\$ 25.944,00
TOTAL						R\$ 242.522,81
VALOR GLOBAL						R\$ 1.334.090,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.334.090,50 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, noventa reais e sessenta e cinquenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 016/2023
Folhas 57
Rubrica 1

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2074.0000 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3285-9; e conta corrente nº 57279-9.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3102023
Folhas 57
Rubrica

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 210.1563
Folhas 01
Rubrica A

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,

Pinheiro – MA, 25 de janeiro de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Contratante

MISAEAL ALVES
DE MORAIS
NETO:8776128
9387

Assinado de forma digital por MISAEAL
ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2023.01.26 11:24:25 -03'00'

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.396.393-34

Nome: _____

CPF nº _____

252.699.853-91



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 027 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e
Outros 01

ATAS

Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA e Outra 09

AVISOS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
e Outros 10

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
e Outras 24

CONTRATOS

Agência Executiva Metropolitana - AGEM e Outros 27 e 59

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado de Articulação Política e Outras 32

DECRETO

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA 32

EDITAIS

Defensoria Pública do Estado 33

ERRATAS

Defensoria Pública do Estado e Outras 38

LISTA

Defensoria Pública do Estado 39

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 44

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura 44

ORDEM DE COMPRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 44

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 44

TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA 48

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado 48

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e Outros 50

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 51

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 51

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FILHALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022-SETRES/MA Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022-SETRES/MA, Processo Administrativo Nº 0010562/2023, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BACABAL PERTENCENTE AO PROJETO DE ASSENTAMENTO PURÃO DOS PIRROS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Vigência:** 01/02/2023 até 31/07/2023. **Data de Assinatura:** 20/01/2023; **Fundamento Legal:** O presente termo encontra amparo legal no artigo 55, da Lei nº. 13.019/14. **Signatários:** Lília Raquel Silva Souza, CPF nº 034.738.373-42, Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, representado neste ato por seu **Presidente Edivan Menezes Silva**, inscrito no CPF nº 857.535.053-68, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BACABAL PERTENCENTE AO PROJETO DE ASSENTAMENTO PURÃO DOS PIRROS DE PINHEIRO-MA. Mutirão Rua Digna/SETRES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022-SETRES/MA Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022-SETRES/MA, Processo Administrativo Nº 0010594/2023, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BACABAL PERTENCENTE AO PROJETO DE ASSENTAMENTO PURÃO DOS PIRROS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Vigência:** 06/03/2023 até 04/09/2023. **Data de Assinatura:** 23/01/2023 **Fundamento Legal:** O presente termo encontra amparo legal no artigo 55, da Lei nº. 13.019/14. **Signatários:** Lília Raquel Silva Souza, CPF nº 034.738.373-42, Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, representado neste ato por seu **Presidente Edivan Menezes Silva**, inscrito no CPF nº 857.535.053-68, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BACABAL PERTENCENTE AO PROJETO DE ASSENTAMENTO PURÃO DOS PIRROS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA. Mutirão Rua Digna/SETRES.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020-SEDES. PROCESSO Nº 100867/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e o Município de Mata Roma/MA, inscrito no CNPJ/MF nº 06.119.945/0001-03. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2023, passando seu vencimento para 05 de agosto



EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 01/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.933/0001-87 e a empresa J.B. ARAUJO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 24.977.628/0001-00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 519.137,10 (quinhentos e dezenove mil cento e trinta e sete reais e dez centavos).** Dotação: 02 PODER EXECUTIVO 020900 FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/02/2023. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.047.2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 001. 2023. 047.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.307.994/0001-05, localizado à AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 – JUPARANÃ – CX POSTAL: 377- CEP: 68.629-014 – PARARAGOMINAS-PA, a seguir denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 187.799,76 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.00003.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Om Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2023.047.2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 002. 2023.047.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planeja-

mento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por, Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa T A DA S LOPES – LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.794.128/0001-28, localizado à Rua 07, quadra C, casa 15 – IPEM Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, a seguir denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. Bom Jesus das Selvas. 02 de fevereiro de 2023. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023/PMP - REF: Processo nº 581/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 3.515.800,00 (três milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA., URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 15.782.0348.24297.0000 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/01/2023; Término: 19/01/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LEUDO RICARDO PRADO PINHEIRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023-PMP - REF: Processo nº 370/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSÉ A. M. SOARES - OBJETO: fornecimento de medicamentos sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 1.619.459,50 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2074.0000 – PROMOÇÃO DA



ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023/PMP - REF.: Processo nº 581/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.804.400,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA., URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 15.782.0348.24297.0000 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 19/01/2023; Término: 19/01/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-PMP - REF.: Processo nº 370/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - OBJETO: fornecimento de medicamentos em geral sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 1.334.093,64 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2017.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2074.0000 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº

3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023-PMP - REF.: Processo nº 874/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL DUTRA EIRELI - OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 691.236,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 26/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e KARINA SAMPAIO DUTRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 26 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023-PMP - REF.: Processo nº 874/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 1.336.488,60 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 26/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 26 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023-PMP - REF.: Processo nº 874/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MOREIRA COMERCIO EIRELI - OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: